



SENADO FEDERAL
Secretaria de Informação e Documentação
Comissão Permanente de Dados, Informações e Documentos

ATA DA 7ª REUNIÃO DE 2013 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO A DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2013.


Às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação, reúne-se a Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos do Senado Federal, designada pela Portaria da Diretoria Geral nº 051, de 2012. A reunião é presidida pela Diretora da SIDOC, EDILENICE JOVELINA LIMA PASSOS. Inicialmente, a presidente registra as presenças dos servidores: HÉLIO MARÇOLA JÚNIOR, representante do Subprograma de Gestão Corporativa de Segurança da Informação; ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE JÚNIOR, representante da Coordenação de Arquivo; DANIEL AFONSO BENZAQUEN HABIB SANTOS, representante da Secretaria de Transparência, ROGÉRIO DY LA FUENTE, representante da Secretaria Especial de Comunicação Social e STELINA MARIA MARTINS PINHA, representante da Coordenação de Gestão da Informação. O secretário informa a pauta de assuntos do dia e respectivos relatores: 1) Continuação da análise das sugestões dos membros ao Manual de Procedimentos, Edilenice Passos; 2) Minuta do Regimento Interno da Comissão, Daniel Afonso Benzaquen Habib Santos; 3) Minuta de ato para adequação do Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012, Dilson do Carmo Lima Ferreira; e, 4) Análise jurídica sobre pedidos de acesso e cópia integral de processos arquivados ou em tramitação no Senado, que não são de interesse direto do requerente, mas de outro servidor, Helena Pereira Guimarães. Dando início aos trabalhos, a presidente solicita o exame de um item extra-pauta, que trata do processo nº 013880/13-6, em que um servidor utilizou o Serviço de Informação ao Cidadão para demandar assunto de interesse particular ao Senado Federal. Após debater o tema, a Comissão conclui que a Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527, de 2011 – não é o canal mais adequado para o servidor encaminhar pedidos à Administração. Tomando-se o art. 3º, inciso II, o art. 9º, *caput*, e o art. 31, §5º da LAI, depreende-se que o objetivo primordial da Lei é a divulgação de *informações públicas e de interesse público*, ou seja, dar ao cidadão instrumentos para o efetivo exercício do controle social da informação gerada e custodiada pela Administração no interesse comum de toda a sociedade. Considerando tais premissas, fica evidente que foge ao objetivo da LAI o acolhimento de petição de servidor público perante a Administração, visando solução ou encaminhamento de *interesses particulares*, ainda que vinculados a possíveis direitos ou



SENADO FEDERAL
Secretaria de Informação e Documentação
Comissão Permanente de Dados, Informações e Documentos

condição de agente público. A LAI não revogou a Lei nº 8.112, de 1990, nem alterou as regras estabelecidas no referido Estatuto, pois seu objetivo – como já dito – é reger a relação do cidadão com a Administração. Assim, a relação jurídica estabelecida entre servidor e Administração continua a ser regida pela Lei nº 8.112, de 1990 e, subsidiariamente, pela Lei nº 9.784, de 1999, que regula o Processo Administrativo. Acordam os membros da Comissão que no caso apresentado, bem como em outros de igual teor, deve o servidor ser orientado a recorrer ao direito de petição previsto nos arts. 104 a 106 da Lei nº 8.112, de 1990. Em seguida, passa-se ao item primeiro da pauta, que dá continuidade à análise aos seguintes itens da minuta de Manual de Procedimentos, em síntese: decisão de classificação de informação pela autoridade competente; indicação da classificação pelo gestor no momento de produção da informação; hipóteses de redução de prazo de sigilo ou desclassificação; prevalência do maior grau de sigilo em documento que contenha informações com mais de uma classificação; marcação e/ou rotulação de grau de sigilo; e glossário. É concluído o exame das sugestões previamente encaminhadas pelos membros, à exceção dos casos de sigilo previstos no Regimento Interno do Senado Federal. Para melhor definição deste tema, a presidente orienta o secretário a solicitar informações ao membro ANTONIO MARCOS MOUSINHO SOUSA, representante da Secretaria-Geral da Mesa, ausente desta reunião. Em face do adiantado da hora, a presidente informa que os demais itens da pauta serão examinados na reunião ordinária da próxima semana. Os presentes concordam também com a proposta da presidente para que no próximo encontro seja priorizado o item referente à revisão do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012. Antes do encerramento da reunião, o representante do Subprograma de Gestão Corporativa de Segurança da Informação, HÉLIO MARÇOLA JÚNIOR, chama atenção para o projeto de revisão do Regimento Interno do Senado Federal, cujo relatório aparentemente aborda hipótese de sigilo não prevista na LAI. Diante desse fato, a presidente informa que o assunto será inserido na pauta das próximas reuniões. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas a coordenadora declara encerrados os trabalhos e determina a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sala de reuniões, 12 de junho de 2013


EDILENICE JOVELINA LIMA PASSOS
Presidente


MARIA DO SOCORRO DE SANTA
BRÍGIDA PEREIRA
Membro




SENADO FEDERAL
Secretaria de Informação e Documentação
Comissão Permanente de Dados, Informações e Documentos

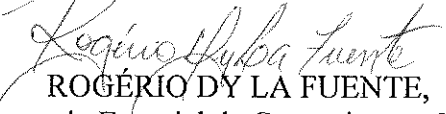

STELINA MARIA MARTINS PINHA
Coordenação de Gestão da Informação


TARCISO DAL MASO JARDIM
Membro


DANIEL AFONSO BENZAQUEN HABIB
SANTOS
Secretaria de Transparência


ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE
JÚNIOR
Coordenação de Arquivo


HELIO MARÇOLA JÚNIOR
Subprograma de Gestão Corporativa de
Segurança da Informação


ROGÉRIO DY LA FUENTE,
Secretaria Especial de Comunicação Social


KLEBER MINATOGAU
Secretário